



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 2.311, DE 27 DE JULHO DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2011”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme autógrafo de Lei n. 026 de 22 de julho de 2011, oriundo do Projeto de Lei n.º 020, de 20 de julho de 2011.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, créditos adicionais suplementares até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), objetivando o reforço de crédito de dotações do orçamento vigente.

§ 1º - Os créditos serão destinados ao atendimento de despesas no presente exercício, dentro das várias fontes de recursos que envolvem o orçamento municipal, classificáveis sob os seguintes grupos e categorias econômicas:

- I – 3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais.
- II – 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes.
- III – 4.4.00.00 – Investimentos.

§ 2º - Não onerarão o limite de valor autorizado no *caput*, a autorização contida no art. 4º da Lei nº 2.275 de 05 de novembro de 2010.

Art. 2º - Os créditos serão cobertos com os recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e provenientes do excesso de arrecadação a se verificar sobre a programação da receita estimada para o exercício, conforme dispõe os incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 27 de julho de 2011.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


GIANNI MARINI PRANDINI
Assistente Administrativa